

PORTARIA Nº 04/24 – PROADM JARAGUÁ DO SUL

O PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, com o objetivo de mitigar os efeitos de vagas ociosas e da evasão escolar na instituição, bem como facilitar o acesso à graduação, resolve:

Art. 1º Será concedida a campanha “Para o Futuro Acontecer”, referente à distribuição de bolsa de estudos de acordo com as diretrizes abaixo, exclusiva aos ingressantes que realizarem a matrícula com efetivação do pagamento entre 17 de outubro de 2024 a 13 de março de 2025.

§ 1º Bolsa de estudos de 60 (sessenta) por cento aplicada à 1ª (primeira) parcela (matrícula) referente ao primeiro semestre de 2025, exclusiva aos ingressantes que realizarem a matrícula com efetivação do pagamento entre 17 de outubro de 2024 à 13 de março de 2025.

§ 2º Bolsa de estudos de 50 (cinquenta) por cento aplicada à 2ª (segunda) parcela referente ao primeiro semestre de 2025, exclusiva aos ingressantes que realizarem a matrícula com efetivação do pagamento até 20 de dezembro de 2024.

§ 3º Bolsa de estudos de 30 (trinta) por cento para o curso todo exclusiva aos ingressantes que concluíram o Ensino Médio em escola pública ou particular, neste caso, com bolsa de estudos de no mínimo, 50 (cinquenta) por cento.
- A concessão da bolsa de estudos de 30 (trinta) por cento está condicionada à inscrição e cadastro do candidato ao programa Universidade Gratuita.

Art. 2º As bolsas de estudos não serão acumulativas com outras modalidades de bolsas de estudos ou benefícios oferecidos pela Católica de Santa Catarina.

Art. 3º No caso do bolsista ser contemplado com o subsídio do Programa Universidade Gratuita, a bolsa concedida pela Católica de Santa Catarina é automaticamente cancelada, tendo em vista a garantia de acesso e permanência ofertada pelo programa governamental.

Art. 4º Perderá o direito o beneficiário que:

- I. Desobedecer ao disposto no Estatuto, Contrato de Prestação de Serviço Educacional ou Regimento Geral;
- II. Abandonar, trancar ou cancelar em definitivo o curso após a data limite estabelecida;
- III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino superior;
- IV. Pagar mensalidade em atraso.

Art. 5º As condições comerciais concedidas pela campanha “Para o Futuro Acontecer” a que se refere esta Portaria é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem os benefícios de ela disporem sob qualquer forma ou qualquer título que seja diverso do previsto neste documento.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Administrativa da Católica de Santa Catarina.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data e não se aplica de forma retroativa.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2024.



Bruno Dala Soares
Pró-Reitor Administrativo